

LEI Nº 2956, DE 20 DE MAIO DE 1986

Transfere funções gratificadas para as Coordenadorias de Cultura e Turismo e de Recreação e Esportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 1986, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a integrar a Coordenadoria de Cultura e Turismo as seguintes funções gratificadas:

- 3 FG-4 - criadas pelo artigo 41, da Lei nº 2155, de 13 de fevereiro de 1.976.

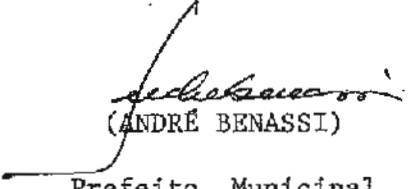
Art. 2º - Passam a integrar o Gabinete do Prefeito/Coordenadoria de Recreação e Esportes do Município, as seguintes funções gratificadas:

- 1 FG-5 - criada pelo artigo 10, III, da Lei nº 2669, de 22 de novembro de 1.983.

- 1 FG-6 - criada pelo artigo 10, III, da Lei nº 2669, de 22 de novembro de 1.983.

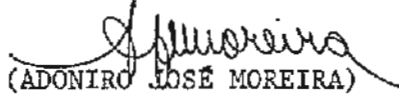
- 1 FG-7 - criada pelo artigo 10, III, da Lei nº 2669, de 22 de novembro de 1.983.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos